



46 32

Autor: Oreste Arcanjo
Pres. Ju. 32/52
Proc. 46/52

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 191

De 15 de Julho de 1952

Dispõe sobre a desinfecção de cine-
mas e casas de diversões públicas.

A Câmara Municipal de Araraquara decreta, e eu, José Amaral Velloso, na qualidade de seu Presidente, promulgo - nos termos do artigo 32, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguin- te lei :

Artigo 1º - Ficam os proprietários de cinemas e casas de diversões públicas, do Município, obrigados, a fazer - quinzenalmente, desinfecção dos mesmos com uma solução aquosa a 5% de DDT.-

Artigo 2º - Aos infratores desta lei será impos- te a multa, conforme o grau da infração, de Cr\$1.000,00 (mil cru- zeiros) a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), e em dobro no caso de reincidência.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

(a) José Amaral Velloso
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

(a) Eurípedes Ancelao
-Pelo Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 36, do livro competente.-